



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 22 / 12 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad

DECRETO Nº. 1.583, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 30, da Quadra 18, do Loteamento Residencial Daniela, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso 1º, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 30, da Quadra 18, com área de 362,50m², situado na Rua 09, esquina com a Rua 11, do Loteamento Residencial Daniela, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 28 de setembro de 2023, firmado pelo R.T. ALBERTO TEIXEIRA FRANÇA, CREA 42-TD-GO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 000010902011029951-10, em 29.09.2011, conforme consignado no processo administrativo 2023019687.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal